



Deputado
GILBERTO KASSAB

SERVIÇO DE REGISTRO
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 3411 de 08 de 93
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

Projeto de Lei n.º 310, de

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO, sessões

04 JUN 1998

PAULO KOBAYASHI, Presidente

FLS. N.º 01

RGL. 3411

PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Autoriza a implantação de convênio entre a Secretaria de Estado da Segurança e a Secretaria de Estado da Educação, no combate à violência escolar, da rede pública estadual, dando outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- Fica autorizada a implantação de convênio entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Secretaria de Estado da Educação visando combater a violência escolar.

Artigo 2º- Este convênio será exercido entre policias militares e profissionais da educação (diretores, orientadores, professores, etc.), de acordo com critérios e normas a serem estabelecidos.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Secretaria de Estado da Segurança e da Secretaria de Estado da Educação, para o seu fiel cumprimento.

Artigo 4º- O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A violência escolar tornou-se ponto preocupante para a comunidade e a própria escola.

É visível que a implantação de policiamento feminino em algumas escolas gerou resultados positivos, mas ainda não alcançou índices ideais.

Visamos maior integração entre a polícia militar e a escola, e garantir unidade da: segurança versus escola versus aluno, com a implantação deste convênio em forma de cursos e palestras, viria atender as necessidades da sociedade em relação à segurança e educação, pois as famílias ficam

ENTREGUE ORIGINAL EM
3 JUN 1998 011425



Deputado
GILBERTO KASSAB

FLS. N.º 02
RGL. 3411
PROPOSTA LEGISLATIVA

apreensivas com o aumento de casos de depredações, invasões, agressões, tráfico de drogas, ameaças e estranhos dentro e fora das escolas.

A comunidade anseia ter tranquilidade no período em que seus parentes saem de casa, vão à escola e retornem para o seio da família sãos e salvos.

Tendo em vista maior participação das duas partes, o policiamento poderia circular dentro da escola, com estes profissionais preparados para a realidade escolar e vice-versa.

Com a presente propositura entendemos estar cooperando no sentido de melhorar a qualidade de vida não só dos estudantes, mas de toda a sociedade envolvida.

Sala das Sessões, em


Gilberto Kassab
PFL

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC 41611998
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 05-06-98

As Comissões de:
Constituição e Justiça
Educação
Finanças e Orçamento

19/ Junho 1998

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 23/6/98
.....
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 24/06/98

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Olso Taraní
com prazo para devolução dentro de 10 dias

05/08/98
.....
Presidente

JUNTADA

Segue juntada
fls. de n.º 07 A 27
D.O.L. 29/06/1998

.....
M